

Controladoria-Geral da União

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA NORMATIVA CGU Nº 209, DE 10 DE JULHO DE 2025

Atualiza o Modelo de Gestão Estratégica da Controladoria-Geral da União para 2024-2027 e aprova o Plano Estratégico - Revisão 2025.

A MINISTRA DE ESTADO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 17 do Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e na Portaria Normativa CGU nº 119, de 16 de abril de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 00190.101180/2025-12, resolve:

Art. 1º Esta Portaria Normativa dispõe sobre a atualização do Modelo de Gestão Estratégica da Controladoria-Geral da União para o período dos anos de 2024 a 2027, instituído pela Portaria Normativa CGU nº 119, de 16 de abril de 2024, e aprova o Plano Estratégico - Revisão 2025.

§ 1º O Modelo de Gestão Estratégica compreende o Plano Estratégico e os Planos Táticos dos órgãos específicos singulares, bem como da Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União.

§ 2º Os Planos Táticos integram as diretrizes do Plano Estratégico com as competências institucionais expressas na cadeia de valor e os planos de execução, materializados nos Planos de Entrega.

Art. 2º O Plano Estratégico - Revisão 2025 tem como finalidade orientar a atuação da Controladoria-Geral da União, visando a maximização do valor público gerado nas áreas consideradas prioritárias para o período e a promoção de avanços no desempenho institucional.

Art. 3º Os resultados-chave dos objetivos estratégicos estão definidos no Plano Estratégico - Revisão 2025.

Art. 4º A Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade é a unidade responsável pela elaboração dos relatórios de acompanhamento, pela regularidade e pela qualidade do processo de avaliação do Plano Estratégico.

Parágrafo único. A regularidade e a qualidade serão asseguradas mediante a observância dos seguintes períodos de monitoramento:

I - mensal, por meio de relatório que contemple o andamento dos projetos estratégicos e as principais entregas; e

II - quadrimestral, por meio de relatório que contenha o acompanhamento detalhado, a aferição dos resultados-chave e a análise dos avanços obtidos em reuniões com os dirigentes da Controladoria-Geral da União.

Art. 5º No prazo de até quinze dias que anteceder o início de cada quadrimestre, cada área responsável deverá, em processo específico, definir e formalizar o compromisso com as entregas das iniciativas estratégicas a serem executadas no período.

Parágrafo único. As informações relacionadas às iniciativas estratégicas serão atualizadas na intranet da Controladoria-Geral da União - IntraCGU, com objetivo de garantir transparência e acompanhamento em tempo real.

Art. 6º No mês de setembro de cada ano, será iniciada pela Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade a revisão do plano estratégico para o ano subsequente, com adoção dos ajustes necessários nas diretrizes, conforme as necessidades identificadas.

Art. 7º Compete aos órgãos específicos singulares e à Secretaria-Executiva da Controladoria-Geral da União a elaboração dos respectivos planos táticos.

Parágrafo único. Os Planos Táticos deverão ser submetidos à Diretoria de Planejamento, Inovação e Sustentabilidade por meio de processo específico disponibilizado pela referida Diretoria, conforme calendário por ela apresentado.

Art. 8º O Plano Estratégico - Revisão 2025 a que se refere o caput do art. 1º será publicado e divulgado na Base de Conhecimento da Controladoria-Geral da União por meio do endereço eletrônico "repositorio.cgu.gov.br" e na intranet da Controladoria-Geral da União - IntraCGU.

Art. 9º Fica revogada a Portaria CGU nº 455, de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

EVELINE MARTINS BRITO

Tribunal de Contas da União

PORTARIA-TCU Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2025

Abre, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) , para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 28, inciso XXXIV do Regimento Interno do TCU, tendo em vista o art. 52, § 1º, inciso I, da Lei nº 15.080, de 30/12/2024 (LDO), combinado com o art. 4º, § 3º, inciso IV da Lei nº 15.121, de 10/4/2025 (LOA), e considerando informações constantes do processo nº TC-003.076/2025-3, resolve:

Art. 1º Fica aberto, em favor do Tribunal de Contas da União, crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil de reais), para atender à programação exposta no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os créditos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITAL DO RÊGO

ANEXOS I E II DA PORTARIA-TCU Nº 109, DE 14 DE JULHO DE 2025

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E	G	R	M	I	F	VALOR
		S	N	P	O	U	T	E	
		F	D		D				
0034	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo								100.000
	Atividades								
0034 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	01							100.000
		331							
0034 2004 0002	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Exterior	01							100.000
		331							
			F	3-	1	90	0	1000	100.000
				ODC					
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNC	E	G	R	M	I	F	VALOR
		S	N	P	O	U	T	E	
		F	D		D				
0034	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Legislativo								100.000
	Atividades								
0034 2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	01							100.000
		331							
0034 2004 0001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes - Nacional	01							100.000
		331							
			F	3-	1	90	0	1000	100.000
				ODC					
TOTAL - FISCAL									100.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									100.000

